

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO
CARNAFOLIA 2026 – PORANGATU/GO

Seleção pública para credenciamento é notoriamente uma das modalidades de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 para os interessados na concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado a barracas para comercialização de alimentos, bebidas e outros durante o CARNA FOLIA 2026 da cidade de PORANGATU – GOIÁS.

1 - OBJETIVO

- 1.1 Porangatu é pioneiro em carnaval de rua na região Norte de Goiás nos anos 60 e 70 já possuía a tradição com essa festa, que acontecia simultaneamente em dois locais e ao longo dos anos foi se modernizando. Consagrado como um dos melhores do norte do Estado, o carnaval de rua porangatuense atrai pessoas de diferentes regiões para se divertir às margens da Lagoa Grande nos dias de festa. O objetivo é atrair visitantes e movimentar a economia local, em quatro dias de festa, assim o setor de bebidas e alimentação fica bastante movimentado, mas, não se restringe a eles. “Hotéis, restaurantes, panificadoras, distribuidoras, lojas de roupas, assessórios e farmácias estão na cadeia produtiva de um evento que faz parte do calendário festivo do município”.
- 1.2 Constitui objeto deste o credenciamento de interessados na concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado para comercialização de alimentos, bebidas e outros, proporcionando publicidade, a igualdade de condições de participação e a oportunidade de gerar trabalho e renda para os interessados na instalação de barracas.
- 1.3 O credenciamento poderá ser realizado por empreendedores, pessoa física e jurídica das áreas de alimentos, bebidas em geral e outros. Os credenciados poderão comercializar os produtos descritos em conformidade ao item 3 deste edital durante o CARNAFOLIA 2026, nos dias 13 a 17 de Fevereiro de 2026, em atendimento à Secretaria de Cultura e Turismo de Porangatu.
 - 1.3.1 Na primeira fase ocorrerá a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, nos quais será analisada a documentação exigida neste Edital. A habilitação será pontuada de acordo com:
 - I – declarações de capacidade técnica, que comprovem atuação no ramo de comercialização em eventos;
 - II – quantitativo de trabalhadores;
 - III – portfólio da estrutura apresentada.
 - 1.3.2 Somente os proponentes habilitados participarão da segunda fase, que consistirá na abertura e análise, pela Comissão do Carna Folia 2026, dos envelopes de “PROPOSTA”, fase em que será definido o vencedor, considerando a maior proposta em valor para a concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública temporária, conforme previsto neste Edital.

1.3.3 Na hipótese de empate entre “propostas” de igual valor, será declarado vencedor o proponente que obtiver maior pontuação na fase de “Habilitação”, conforme os seguintes critérios:

- a) Capacidade técnica: 01 (um) ponto para cada atestado ou declaração devidamente assinada;
- b) Equipe de trabalho: 01 (um) ponto para cada trabalhador cadastrado na habilitação, contendo nome completo e CPF.

1.4 As áreas serão divididas em Blocos. Cada bloco de comercialização contém oferta mínima estimada e admitida pela administração, pertinente à utilização do espaço, conforme estudos realizados pela Secretaria Mun. de Cultura e Turismo com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O processo, ora instituído, será conduzido por comissão temporária nomeada para análise e seleção dos inscritos, com poderes especiais para:

2.1.1 - Promover a divulgação deste Edital;

2.1.2 - Receber a documentação exigida;

2.1.3 - Realização de todos os atos necessários referente aos espaços das barracas;

2.1.4 - Acolher, analisar e julgar, os termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

2.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

3 – DOS ESPAÇOS E VALORES

3.1 – Serão disponibilizados até **23 (vinte três)** espaços de locação na área destinada às festividades, para a comercialização de bebidas, gêneros alimentícios em geral e outros durante as festividades oficiais do CARNA FOLIA 2026, FESTIVAL DO BEM EDIÇÃO FOLIA GOIÁS. Os espaços serão dispostos por blocos em conformidade com o projeto de engenharia (Anexo III), sendo eles:

3.1.1 – **BLOCO A** – espaço com dimensões de até 8 m x 4 m, A1, A2, A3 e A4 destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE BATIDAS, BEBIDAS EM GERAL E BEBIDAS QUENTES**. Neste bloco serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, cujas localizações podem ser consultadas no Anexo III – Croqui de Demarcação dos Pontos. O valor mínimo do lance para a exploração comercial temporária deste bloco é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município de Porangatu – Goiás, instituído pela Lei Complementar nº 27/2021, Tabela VIII, Taxa de Licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 15.4.

3.1.2 **BLOCO B** - espaço com dimensões de até 6 m x 5 m, B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B8 destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, EXCETO QUENTES E BATIDAS**. Neste bloco serão disponibilizadas 08 (oito) vagas, cujas localizações podem ser consultadas

no Anexo III – Croqui de Demarcação dos Pontos. O valor mínimo do lance para a exploração comercial temporária deste bloco é R\$ 600,00 (seiscentos reais). Os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município de Porangatu – Goiás, instituído pela Lei Complementar nº 27/2021, Tabela VIII, Taxa de Licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 14.4.

3.1.3 **BLOCO C** - espaço com dimensões de até 10 m x 5 m, C1 e C2 destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS – PASTEL/SANDUICHES E OUTROS, EXCETO BEBIDAS ALCOOLICAS**. Neste bloco serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, cujas localizações podem ser consultadas no Anexo III – Croqui de Demarcação dos Pontos. O valor mínimo do lance para a exploração comercial temporária deste bloco é R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município de Porangatu – Goiás, instituído pela Lei Complementar nº 27/2021, Tabela VIII, Taxa de Licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 14.2.

3.1.4 **BLOCO D** - espaço com dimensões de até 5 m x 5 m, D1, D2, D3 e D4 destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS – APENAS 2 TIPOS DE REFEIÇÃO, EXCETO: BEBIDAS ALCOOLICAS, PASTEL E/OU SANDUICHES**. Neste bloco serão disponibilizadas 04 (duas) vagas, cujas localizações podem ser consultadas no Anexo III – Croqui de Demarcação dos Pontos. O valor mínimo do lance para a exploração comercial temporária deste bloco é R\$ 600,00 (seiscentos reais). Os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município de Porangatu – Goiás, instituído pela Lei Complementar nº 27/2021, Tabela VIII, Taxa de Licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 14.4.

3.1.5 - **BLOCO E** – espaço com dimensões de até 4 m x 4 m, E1, E2, E3 e E4 destinados à **OUTRA COMERCIALIZAÇÃO - APENAS 1 TIPO, EX: SORVETE, ESPETINHO, BATATINHA, EXCETO PASTEL E/OU SANDUICHES OU BEBIDAS ALCOOLICAS EM GERAL**. Neste bloco serão disponibilizadas 04 (duas) vagas, cujas localizações podem ser consultadas no Anexo III – Croqui de Demarcação dos Pontos. O valor mínimo do lance para a exploração comercial temporária deste bloco é R\$ 400,00 (Um mil e oitocentos reais). Os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município de Porangatu – Goiás, instituído pela Lei Complementar nº 27/2021, Tabela VIII, Taxa de Licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 3.

3.1.6 - **BLOCO F** – 01 vaga no tamanho 30x16 destinado a **CAMAROTE COM COMERCIALIZAÇÃO LIVRE**, com responsabilidade de montagem própria do proponente, estrutura de túnel galpão com cobertura, piso,seguranças, brigadistas, banheiros químicos, licenças e outras estruturas gerais. Livre de comercialização dentro do espaço demarcado, em conformidade com o projeto de engenharia (Anexo III). O lance inicial pela utilização temporária do espaço é de R\$:14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município constituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021, TABELA 8, Taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, item 14.2.

3.2 - Os demais custos de operação dos serviços especificados neste edital serão de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes selecionados, atendendo as especificações emanadas pelo Município de Porangatu/GO.

3.3 – Os valores foram definidos conforme o Código Tributário do Município constituído pela LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2021, TABELA 8, Taxa de licença relativa à ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

4.1.1 Ser maior de 18 anos;

4.1.2 – Os interessados deverão seguir o cronograma (Anexo IV) e realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário de inscrição conforme modelo (Anexo II), que pode ser encontrado no site da Prefeitura (<https://porangatu.go.gov.br>) , devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item.

4.2 - **Em envelope lacrado**, aos cuidados da COMISSÃO CARNA FOLIA 2026, **entre os dias 21/01/2026 até as 17h do dia 28/01/2026**, os interessados deverão efetuar a inscrição no protocolo, no horário de atendimento na sede da prefeitura, das 8h às 11h e das 13h às 17h sendo de segunda a sexta-feira.

4.1.3 – Na parte externa do **envelope 1: HABILITAÇÃO (documentos)** devem estar endereçado a COMISSÃO CARNA FOLIA 2026 e constar:

- I - Nome do proponente;
- II – Bloco em que se inscreveu.

MODELO:

HABILITAÇÃO
BLOCO (colocar se é A, B, C, D, E ou F)
NOME DO PROPONENTE:
NOME DA BARRACA:

4.1.4 – Na parte externa do envelope **2 PROPOSTA (apenas a proposta devidamente assinada)** devem estar endereçado a COMISSÃO CARNA FOLIA 2026 e constar:

- I - Nome do proponente;
- II – Bloco em que se inscreveu.

MODELO:

PROPOSTA
BLOCO (colocar se é A, B, C, D, E ou F)
NOME DO PROPONENTE:
NOME DA BARRACA:

4.1.5 - Ser residente de Porangatu com atividade comercial em Porangatu, apresentando 02 cópias do comprovante de endereço no ato do cadastramento, sendo 1 de 12 meses e um comprovante atual de 03 meses, devem estar nominal ao proponente ou declaração sob responsabilidade de tal comprovação;

4.1.6 – Documentação de comprovação de atividade conforme item 4.5 devem ser incluídas no ato da inscrição enviados no envelope 1 (habilitação).

4.1.7 – É vedada a participação, no mesmo bloco, do mesmo proponente, de seu cônjuge, companheiro(a), pais ou filhos. Caso seja constatada a inscrição de pessoas com vínculo familiar, somente será considerada válida a última inscrição protocolada, ficando as demais automaticamente desclassificadas.

4.2 – São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 – Quando o proponente for Pessoa Física, deverá apresentar, juntamente com o Formulário de Inscrição (Anexo II), cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Dois (02) comprovantes de residência, sendo: um que comprove mínimo de 12 (doze) meses de residência; e um atualizado dos últimos 03 (três) meses, para fins de comprovação de domicílio no Município de Porangatu, por meio de contas de consumo residencial ou declaração assinada;
- Declaração relativa ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, conforme Anexo I;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovação de atuação mínima de 02 (dois) anos no ramo de comercialização em eventos;
- Imagens/portfólio da estrutura a ser montada, referentes a eventos já realizados pelo proponente.

4.2.2 – Quando o proponente for Pessoa Jurídica, deverá apresentar, além do Formulário de Inscrição (Anexo II), cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, Contrato Social ou Certificado de MEI, em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações contratuais vigentes contendo CNAE do ramo a ser comercializado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;
- Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto) e CPF do representante legal;

- Declaração relativa ao Trabalho do Menor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, conforme Anexo I;
- Dois (02) comprovantes de residência do representante legal, sendo: um que comprove mínimo de 12 (doze) meses de residência; e um atualizado dos últimos 03 (três) meses, para fins de comprovação de domicílio no Município de Porangatu, por meio de contas de consumo residencial ou declaração assinada;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovação de atuação mínima de 02 (dois) anos no ramo de comercialização em eventos;
- Imagens/portfólio da estrutura a ser montada, referentes a eventos já realizados pelo proponente.
-

4.4 O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1.2, sendo que, em hipótese alguma, não serão recebidas inscrições pelos Correios ou por e-mail.

4.4.1 – Não havendo número mínimo de proponentes residentes em Porangatu para ocupar os 23 pontos existentes, será aberto a participação de proponentes de outros municípios em número equivalente às vagas remanescentes, ou a convite da comissão designada. Para tanto, será necessário a apresentação dos documentos mencionados no item 3.

4.5 – Todos os comerciantes que se inscreverem deverão apresentar junto aos envelopes de inscrição (Anexo II):

- I - Declaração de capacidade técnica;
- II - Fotos da estrutura da barraca;
- III - Quantitativo da equipe contendo nomes completos, data de nascimento, CPF e suas atribuições;
- IV - Breve currículo de participações em outros eventos na cidade e outros municípios.
- V – Valor da Proposta, conforme o espaço solicitado na inscrição.
- VI - Informações que achar necessário para complementar a inscrição.

4.6 – Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

- a) Cuja documentação estiver incompleta, certidão positiva ou entregue fora do prazo;
- b) Cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta perante as exigências do Edital.

4.7 – Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso à Comissão.

4.7.1 – O Recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo recorrente, devendo ser enviado ao e-mail cultura@porangatu.go.gov.br, no prazo de 02/02/2026 a 04/02/2026 conforme cronograma (anexo IV).

4.7.2 – A Comissão apreciará os recursos, sendo a decisão publicada no site do Município (<https://porangatu.go.gov.br/>) da qual não caberá mais recurso.

5 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Na primeira fase ocorrerá a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, nos quais será analisada a documentação exigida neste Edital. A habilitação será pontuada de acordo com:
I – declarações de capacidade técnica, que comprovem atuação no ramo de comercialização em eventos;
II – quantitativo de trabalhadores;
III – portfólio da estrutura apresentada.

Somente os proponentes habilitados participarão da segunda fase, que consistirá na abertura e análise, pela Comissão do Carna Folia 2026, dos envelopes de “PROPOSTA”, fase em que será definido o vencedor, considerando a maior proposta em valor para a concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública temporária, conforme previsto neste Edital.

Na hipótese de empate entre “propostas” de igual valor, será declarado vencedor o proponente que obtiver maior pontuação na fase de “Habilitação”, conforme os seguintes critérios:

- Capacidade técnica: 01 (um) ponto para cada atestado ou declaração devidamente assinada;
- Equipe de trabalho: 01 (um) ponto para cada trabalhador cadastrado na habilitação, contendo nome completo e CPF.

5.3 – A **Ocupação** dos espaços será garantida aos que ganharam conforme regido neste edital, desde que efetuem o pagamento das taxas via DUAM até a data limite estipulada.

5.4 – De forma sequencial, os primeiros habilitados pelo maior lance terão o direito de escolherem os lugares para instalarem suas barracas de acordo com o bloco inscrito e os espaços disponíveis no mapa do projeto de engenharia (anexo III).

5.5 – Após a confirmação da seleção, aos interessados selecionados poderão fazer trocas entre si em consideração a localização e a ordem de classificação dos blocos, devendo comunicar a Secretaria Mun. De Cultura e Turismo.

5.7 – Os selecionados deverão se dirigir a Secretaria Mun. De Cultura e Turismo para a emissão do DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, referente à sua inscrição, tendo um prazo máximo para apresentar quitação **até o dia 09/02/2026** para confirmação do espaço. Caso não efetue o pagamento, o espaço referente à seleção será destinado ao suplente.

5.8 – A confirmação do espaço será efetivada somente mediante protocolo de documentação da apresentação do comprovante de pagamento do DUAM e o ponto será intransferível e inegociável para outra pessoa que não seja o proponente inscrito. O comerciante deverá ser o detentor do direito e cumprir com todas as exigências sob pena de perder o direito ao espaço.

5.9 – Após o processo de seleção, confirmação da documentação, caso haja espaços remanescentes, será permitido aos participantes em suplência à oportunidade de apresentarem os documentos pendentes. A decisão de um novo chamamento ficará a critério da comissão responsável.

6 – OBRIGAÇÕES DO COMERCIENTE CREDENCIADO

6.1 - Responsabilizar-se pelos serviços de montagem, estrutura e manutenção física das barracas, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados, durante os dias do evento supracitado;

6.1.1 Toda a montagem das barracas deverá estar de acordo com as normas de segurança vigentes, atestadas pelos órgãos fiscalizadores como Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, incluindo **extintor de incêndio**, placa de sinalização devidamente instalados do lado direito da barraca, apresentação da NF do extintor dentro do prazo de validade e o extintor deverá estar devidamente lacrado.

6.2 - Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, sendo fiscalizados pela vigilância sanitária do município. As dimensões e adjacências de cada barraca devem ser seguidas conforme área do bloco. Os resíduos sólidos provenientes da limpeza devem ser acondicionando de forma adequada e armazená-los nos coletores públicos disponíveis para lixo;

6.3 – Todas as barracas deverão estar prontas até às 16h do dia 12/02/2026 para inspeção dos bombeiros que ocorrerá às 10 hs. Abastecimento das barracas devem ocorrer todos os dias antes das 12:00 horas, não podendo ultrapassar esse horário.

8

6.3.1 – Não poderá suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Comissão organizadora, sob pena de aplicação de bloqueio para participação em próximos editais em até 01 ano;

6.4 - Respeitar as normas do Município, no sentido de proibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do vendedor expositor qualquer evento que contrarie essas normas, sob penas da lei;

6.5 – A montagem de 01 ligação provisória/energia elétrica junto a EQUATORIAL e 01 ponto de água junto a SANEAGO por barraca, bem como materiais elétricos, como extensões, soquetes, fiação, disjuntores, caixas de proteção, cabos PP, conectores, pontalete, mangueiras de água, torneiras, tubos, eletricista, encanador e quaisquer outra estrutura necessária para o funcionamento adequado da barraca durante os dias do evento, são de **responsabilidade do proponente**, deverão seguir as normas do Corpo de Bombeiros e Equatorial;

6.5.1 – As barracas que façam uso de gás de cozinha deverão estar com registro da mangueira dentro da validade devidamente atestada pelo INMETRO, e instalada atrás do lado de fora da estrutura, identificadas, seguindo todos os protocolos de segurança do corpo de bombeiros.

6.5.2 – Os equipamentos como freezer, geladeiras e afins são de responsabilidade do selecionado, como também seguranças/vigia do mesmo durante todo o período.

6.5.3 – Os cabos PP são de acordo com as normas da equatorial e devem seguir conforme a solicitação deles, o selecionado após a seleção final deve procurar a equatorial até o dia 09/02/2026 acompanhado do Alvará para solicitar a ligação provisória, que é de responsabilidade do selecionado, efetuar o pagamento imediato a equatorial/saneago referente à ligação provisória e providenciar os itens necessários para sua ligação até o dia 12/02/2026.

6.6 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

6.6.1 – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais.

6.7 – A não apresentação do comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido no edital, o proponente perderá sua vaga disponibilizando de forma imediata ao suplente.

6.7.1 – O responsável pelo espaço/barraca que não seguir os critérios estipulados neste edital até o dia da vistoria 12/02/2026, deverá desmontar a estrutura no ato que for notificado.

6.8 - **GARÇONS FORA DAS BARRACAS** - Fica expressamente liberada a circulação de garçons na área demarcada pelo ponto do respectivo proponente, portanto os garçons devem permanecer estritamente dentro dos limites de seus pontos com suas respectivas identificações para que os foliões consigam identificá-los, a fim de atenderem exclusivamente aos clientes e frequentadores que estejam dentro do perímetro determinado por cada ponto, não adentrando espaços de outros proponentes. Qualquer desrespeito a esta norma acarretará medidas cabíveis, podendo resultar na exclusão do espaço ou na aplicação de penalidades definidas pela organização do evento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6.9 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos no espaço delimitado, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

6.10 – Utilizar somente a área delimitada para a atividade inscrita;

6.11 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento. Sendo, obrigatoriamente conter até 02 lixeiras grandes do lado de fora com sacos de lixo para higienização correta, nos dois lados externos da barraca.

6.12 - Os produtos a serem comercializados deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, ficando sujeito à fiscalização sanitária e todas as medidas pertinentes em conformidade com a legislação vigente. Não poderá haver comercialização de bebidas em

vidros, apenas em copos descartáveis ou latínhas. Caso não cumpra esse critério, a barraca poderá ser interditada a qualquer momento pela organização do evento, seguranças ou brigadistas.

6.13 - O comerciante selecionado formalizará com o município instrumento autorizativo a ser assinado após pagamento da taxa, munido de alvará e documentação de identificação.

6.13.1 – A vigência do TERMO DE PERMISSÃO será exclusiva para o período de realização do evento “CANA FOLIA 2026”.

6.13.2 – A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o TERMO DE PERMISSÃO, quando convocado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, estando sujeitos às penalidades previstas no edital.

6.14 As barracas deverão ser montadas por conta própria seguindo o padrão de item.

6.15 – Deverão manter as barracas devidamente higienizadas durante todo o evento. A de gastronomia devem ser os protocolos de higienização da vigilância sanitária com uso de luvas, toucas, como também instalações de lixeiras do lado de fora do ponto para os foliões despejarem seus itens e demais cuidados.

6.16 – As bebidas deverão estar devidamente refrigeradas para atender os foliões da melhor forma possível.

6.17 – O responsável deverá colocar vigia ou segurança para proteção de seu ponto durante todo o período, sendo de responsabilidade exclusiva do comerciante.

6.18 – O BLOCO F (camarote), deverá contar com quadro de seguranças, brigadistas, extintores de incêndio, garçons, toda rede hidráulica e elétrica, iluminação adequada e sonorização (se houver), banheiros químicos devidamente higienizados com frequência e todas as licenças necessárias. A estrutura própria é da responsabilidade do responsável pelo espaço para atender sua demanda conforme exigência do corpo de bombeiros e projeto de engenharia com suas devidas ARTs.

6.18.1 – BLOCO F, se houver atrações para este espaço deverá ser informado à Secretaria de Cultura e Turismo, como também as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.

6.19 – É expressamente **VEDADA A VENDA AOS FOLIÕES**, para fins de maior segurança do ambiente, **DE BEBIDAS OU QUAISQUER OUTROS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM GARRAFAS, COPOS OU RECIPIENTES DE VIDRO**, em toda a área do evento. Assim como também equipamentos de fumo como narguilés.

6.20 – O horário de abastecimento das barracas deverá acontecer no período matutino, das 08:00 as 12:00, as 12:00 serão bloqueadas entradas de veículos de abastecimento, e das 12:00 as 13:00 período destinado para retirada de veículos que estejam no espaço limitado ao evento, após o horário, poderá sofrer multas.

7. - São obrigações do Município de PORANGATU:

- 7.1 – Fornecer reuniões e orientações;
- 7.2 – Fornecer estrutura de palco, som, iluminação, banheiros químicos dentre outros no espaço delimitado para o CARNA FOLIA 2026 conforme projeto de engenharia;
- 7.3 - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento.
- 7.4 – Promoção e divulgação do evento;
- 7.5 – Atrações artísticas durante o evento;
- 7.6 – Limpeza dos espaços comuns, antes e após o evento;
- 7.7 – Controle de tráfego nos entornos do evento.
- 7.8 - Vistoria de entrada de bebidas da população no evento.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento deverá ser realizado até no máximo dia 09/02/2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Finanças e Arrecadação, via DUAM;

8.2 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação, disponibilizando de forma imediata a vaga para o suplente.

8.3 – O pagamento do Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo Setor de Tributos deverá ser realizado pelos credenciados na rede bancária e casas lotéricas em até 09/02/2026 e encaminhado o comprovante através de e-mail para: cultura@porangatu.go.gov.br ou entregar xerox na administração da Secretaria de Cultura e Turismo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo a guarda da documentação do resultado das inscrições;

9.2 – Na hipótese de desistência de uma barraca após o pagamento, este ficará retido e não poderá ser devolvido;

9.3 – É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidades cabíveis.

9.4 – É expressamente proibido a comercialização de bebidas à menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão e interdição dela.

9.5 – O pedido de inscrição obriga o (a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

9.6 – Mais esclarecimentos serão prestados na Secretaria de Cultura e Turismo, situado na Praça Ângelo Rosa de Moura – Centro, PORANGATU – GO, ou pelo telefone 0800 362 5000 OPÇÃO 05.

9.7 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

PORANGATU (GO), 15 de Janeiro de 2026.

Dayane Cecci
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, brasileiro, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a
partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

Porangatu (GO), _____ de Janeiro de 2026.

13

Assinatura

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**Dados do Requerente**

Nome:	
RG:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:

Espaço CONFORME ITEM 3 (Marque apenas uma opção)

14

BLOCO A – espaço com dimensões de até 8 m x 4 m, A1, A2, A3 e A4 destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE BATIDAS, BEBIDAS EM GERAL E BEBIDAS QUENTES.**

BLOCO B - espaço com dimensões de até 6 m x 5 m, B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B8 destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, EXCETO QUENTES E BATIDAS.**

BLOCO C - espaço com dimensões de até 10 m x 5 m, C1 e C2 destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS – PASTEL/SANDUICHES E OUTROS, EXCETO BEBIDAS ALCOOLICAS.**

BLOCO D - espaço com dimensões de até 5 m x 5 m, D1, D2, D3 e D4 destinados à **COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS – APENAS 2 TIPOS DE REFEIÇÃO, EXCETO: BEBIDAS ALCOOLICAS, PASTEL E/OU SANDUICHES.**

BLOCO E – espaço com dimensões de até 4 m x 4 m, E1, E2, E3 e E4 destinados à **OUTRA COMERCIALIZAÇÃO - APENAS 1 TIPO, EX: SORVETE, ESPETINHO, BATATINHA, EXCETO PASTEL E/OU SANDUICHES OU BEBIDAS ALCOOLICAS EM GERAL.**

BLOCO F – 01 vaga no tamanho 30x16 destinado a **CAMAROTE COM COMERCIALIZAÇÃO LIVRE.**

Especificação do Empreendimento / Descrição dos produtos a serem vendidos

Assinatura

ANEXO III – CROQUI COM A DEMARCAÇÃO DAS BARRACAS
“SUJEITO À ALTERAÇÃO”



ANEXO IV – CRONOGRAMA

Itens	Ação	Data	Publicação
01	Período de inscrições	21/01 a 28/01/2026	https://porangatu.go.gov.br/ inscrições na sede da Prefeitura Municipal mediante protocolo
02	Abertura dos envelopes para Habilitação	29/01/2026	https://porangatu.go.gov.br/
03	Divulgação dos habilitados	30/01/2026	https://porangatu.go.gov.br/
04	Abertura dos envelopes de Propostas	30/01/2026	https://porangatu.go.gov.br/ Avaliação pela comissão
05	Divulgação dos habilitados por ordem de maior lance por bloco	02/02/2026	https://porangatu.go.gov.br/
06	Envio de recurso	02/02/2026 a 04/02/2026	cultura@porangatu.go.gov.br Recursos devem ser enviados por email.
07	Resultado final	05/02/2026	https://porangatu.go.gov.br/
08	Reunião com os participantes	06/02/2026	Secretaria De Cultura e Turismo
09	Pagamento da DUAM	06/02 a 09/02/2026	-
10	Vistoria dos órgãos reguladores	12/02/2026	Orla da Lagoa Grande
11	Realização do Evento	13/02 a 17/02/2026	Orla da Lagoa Grande